



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

DATA DO EVENTO: **18 de Novembro de 2009**

HORÁRIO: **09:30 horas**

LOCAL: **Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Compras e Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.**

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 098/2009, determina o procedimento a ser realizado pela Presidente da Comissão de Licitação Izabel Cristina Schön, no exercício de sua competência delegada na Portaria nº 083/2009, datada de 17 de Julho de 2009, torna público que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Licitação.

A sessão de processamento do presente procedimento será realizada e conduzida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, através da sua Presidente, designada pela Portaria nº 083/2009 de 17 de Julho de 2009.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

01. 00 OBJETO

A presente licitação tem por Objeto a “**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**”.

02.00 CONSULTAS AO EDITAL

02.01 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Depto de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Pernambuco, 501, Centro – Laranjal-Pr.

02.02 - Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: ic_schon@hotmail.com).

03.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

03.02 - Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

03.03 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

04.00 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

04.01 – O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24Hrs (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

04.02 – A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

05.00 HABILITAÇÃO

05.01 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho **A4 (21,0 X 29,7cm)**.

05.02 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) As Empresas podem ser representadas no Procedimento Licitatório, por Preposto (Modelo da Carta – Anexo III), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- b)** Registro Cadastral, expedido pelo Departamento de Licitações até 03(três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação (Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Laranjal – PR); ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;
- d)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
- e)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- g)** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)
- h)** Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo V), se for o caso.
- i)** Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (Anexo X).
- h)** Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo (Anexo IX).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

05.03 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e a Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

2) **Estadual**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa e Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS);

3) **Municipal**, mediante a Apresentação de Certidão Negativa, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa e Alvará de Licença;

OBS.: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

f) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo VI).

g) Firmar declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo VII).

h) Declaração de Idoneidade firmada pelo representante legal da proponente participante (Anexo VIII).

05.04 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional respectivo, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo referido Conselho Federal, comprovando que o licitante já planejou, organizou e realizou concursos, devendo o atestado indicar a entidade contratante e os cargos para o qual foi realizado o concurso; Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresa das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresa das quais o concorrente integre o seu quadro societário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) indicação das instalações e equipamentos computacionais e gráficos, disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos. A licitante deverá descrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno;
- d) relação dos componentes das equipes técnica e administrativa com nível superior, especialização e experiência profissional em testes e medidas (psicometria), técnica de planejamento e análise de sistema, assinada pelo representante legal da empresa.
- e) declaração expressa dos profissionais, que compõem a equipe técnica da empresa, de que fazem parte do quadro de funcionários ou prestam serviços à organização.

05.04.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

05.04.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

- A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - “DOCUMENTAÇÃO”

MUNICÍPIO DE LARANJAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I”.

RAZÃO SOCIAL (NOME) DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

05.04.3 – Os Anexos III, V e o X (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

05.05 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física.

06.00 PROPOSTA:

06.01 Envelope nº 02 - Proposta de Preços:

A proposta deverá ser elaborada na forma impressa, em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo II) fornecido pelo Município, com folhas numeradas e rubricadas, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, onde deverá constar:

a) **Descrição Completa do Objeto;**

b) **Preços Unitários e Global;**

c) **Validade da Proposta (Que não deverá ser inferior a 60 dias);**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

06.02 A proposta deverá ser formulada em algarismos e os valores globais em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas.

06.03 O preço total cotado pelo concorrente do objeto da presente licitação deverá ser em moeda corrente no país e fixo não sendo admitido qualquer espécie de reajuste.

06.04 A documentação (PROPOSTA DE PREÇOS), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE LARANJAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I”.

RAZÃO SOCIAL (NOME) DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

07.00 – PREÇO:

07.01 – O preço total máximo para execução do objeto desta licitação para é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

08.00 - DO PROCEDIMENTO

08.01 – Na data apazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

08.01.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

08.01.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

08.01.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

08.01.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

08.01.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

08.02 – Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

08.02.1 – Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

08.02.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

08.02.3 – Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

08.02.4 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

08.02.5 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

08.02.6 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

09.00 – DA MODALIDADE

09.01 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Laranjal, adotou a Modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, do Tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

10.00 JULGAMENTO

10.01 - Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

10.02 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

10.03 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

10.04 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

10.05 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente é atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em conseqüência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

10.06 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

10.07 - Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.08 - Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.00 – DOS RECURSOS

11.01 – Dos atos do **Município de Laranjal**, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21/06/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

11.02 - O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

11.03 - O recurso interposto será dirigido ao representante legal do **Município de Laranjal**, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

11.04 - A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do **Município de Laranjal**, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

11.04.1 - As decisões pertinentes à anulação ou revogação desta licitação serão publicadas no Jornal **TRIBUNA DO INTERIOR**, (Campo Mourão – PR), Órgão Oficial do Município, a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12.00 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.01 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LOP						
001 Lote 001						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS						
04.122.04012-015 Atividades do Departamento de Encargos Gerais						
000740	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Unidade						
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO						
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C						
003150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	
					Total da dotação	10.000,00
					Total do lote	10.000,00
					TOTAL GERAL	10.000,00
<u>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</u>						
Conta 000740		10.000,00				
Fonte 01000		10.000,00				

13.00 – CONTRATAÇÃO:

13.01 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo XI) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

13.02 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

13.03 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

14.00 - DAS SANÇÕES

14.01 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

14.02 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o **CONTRATADO** a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

14.03 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

14.04 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao **CONTRATADO** inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

14.05 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o **CONTRATADO**:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, em virtude de atos ilícitos praticados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

14.06 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Laranjal ao **CONTRATADO**. Não havendo créditos, o **CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

14.07 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao **CONTRATADO**:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE LARANJAL**;

d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do **MUNICÍPIO DE LARANJAL**;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

14.08 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Laranjal poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

15.00 – DA ENTREGA DO OBJETO

15.01 – O objeto da presente licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do termo de contrato e de acordo com o anexo I, parte integrante deste Edital.

16.00- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.01 - O valor máximo para o objeto é R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira após a publicação do Edital do Concurso e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. A segunda parcela será paga 05 (cinco) dias após a aplicação das provas e, a terceira e última parcela será paga após a comprovação da Prestação de Contas do Concurso aplicado junto ao TCE/PR. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante). Em relação aos valores arrecadados a título de inscrições, estes serão revertidos à Prefeitura Municipal de Laranjal, a serem depositados em conta corrente da mesma a ser indicada por ocasião da publicação do Edital do Concurso.

16.02 – Em caso de não cumprimento pelo (a) contratado (a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

17.00 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.01 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

17.02 – Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.03 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

17.04 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.05 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

17.06 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

17.07 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

17.08 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXOS

ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III: MODELO DE CARTA DE PREPOSTO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO X: MODELO TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO XI: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XII - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Laranjal – PR, 29 de Outubro de 2009.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:**

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Agente Comunitário de Saúde	40 Hrs	04	1º Grau Completo
Auxiliar de Documentação	40 Hrs	06	2º Grau completo e Digitação
Auxiliar Serviços Gerais (Masculino)	40 Hrs	04	4ª Série Primária ou equivalente
Eletricista de Automóvel	40 Hrs	01	4ª Série Primária ou equivalente
Eletricista Geral	40 Hrs	01	4ª Série Primária ou equivalente
Inseminador	40 Hrs	01	Ensino Fundamental e Curso Técnico
Motorista	40 Hrs	20	4ª Série Primária ou equivalente
Operador de Máquinas	40 Hrs	04	4ª Série Primária ou equivalente
Professor Magistério	20 Hrs	11	Magistério Completo
Servente Feminino	40 Hrs	06	4ª Série Primária ou equivalente
Técnico Agrícola	40 Hrs	02	2º Grau Completo – Curso Técnico
Zeladora	40 Hrs	09	4ª Série Primária ou equivalente
Vigia	40 Hrs	04	4ª Série Primária ou equivalente
Médico Clínico Geral	40 Hrs	02	Diploma de 3º Grau em Instituição reconhecida pelo MEC e Registro no CRM.
Médico Clínico Geral	20 Hrs	01	Diploma de 3º Grau em Instituição reconhecida pelo MEC e Registro no CRM.

Especificações: a execução do objeto da presente licitação envolve:

- Elaboração, aplicação e correção de provas escritas;
- Aplicação da prova prática do cargo de Motorista;
- Recebimento de recursos quanto a aplicação das provas;



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

- d) Divulgação do resultado;
- e) Assessoria e acompanhamento do registro do processo de admissão de pessoal perante o TCE/PR;
- f) Prazo de 90 (noventa) dias, para realização e conclusão do concurso, contado da data da assinatura do contrato.
- g) A Contratada deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do Contrato, a qualificação dos profissionais técnicos responsáveis pela elaboração e correção das provas escritas;
- h) A realização do Concurso deverá obedecer as legislações pertinentes e ao condizente na Lei Orgânica do Município Laranjal e Leis Municipais nº 11/1993, 009/2009, 040/2006, 007/1998, 025/2005, 025/2009.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2009. Não serão admitidas propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, pelo valor abaixo proposto:

Valor de R\$ ____ (_____).

- O prazo de validade da proposta de preços é de _____(_____) dias a contar da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Proponho-me a prestar os serviços constantes deste anexo e aceito as condições do Edital.

Estou ciente de que no valor proposto incluem-se todas as despesas atinentes à realização do concurso público, incluindo fretes, deslocamentos, contratação de pessoal, locação de imóveis e equipamentos, impressões das provas, correção, enfim, todo e qualquer ato necessário para o bom e fiel cumprimento e execução dos serviços propostos.

Local e data

Assinatura

Nome ou Nome da Empresa

RG e CPF ou CNPJ

Carimbo do Proponente

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2009

CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG nº a participar do Procedimento Licitatório Nº 098/2009, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2009, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

Local e data

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura (representante legal): _____

Nome (representante legal): _____

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de 2009.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

EDITAL DE TOMADA Nº 003/2009

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF/MF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que, estou apto a contratar com o poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa de Direito Público ou Privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de Procedimentos Licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura

Nome

RG

CPF/MF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 097/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 097/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 097/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 097/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 097/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 097/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 097/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 097/2009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

Eu, "....." abaixo assinado, participante do Procedimento Licitatório nº 098/2009, Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009, por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjal, dede 2009.

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2009

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, QUE FIRMAM A **PREFEITURA DE LARANJAL**, ESTADO DO PARANÁ, E A, NA FORMA ABAIXO ASSINADO:

O presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, com sede na Cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n. 1.891.723-8, do CPF/MF n. 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro ,.....(nome, estado civil, RG. CIC. CRO, endereço e telefone), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, e estando as partes sujeitas às normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Prazo de execução:

A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 90 (Noventa) dias.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Tomada de preços nº 003/2009 e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

Cláusula Segunda : PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$(.....).

Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o licenciamento da obra até a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

Cláusula Terceira – PAGAMENTO

O valor máximo para o objeto é R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira após a publicação do Edital do Concurso e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. A segunda parcela será paga 05 (cinco) dias após a aplicação das provas e, a terceira e última parcela será paga após a comprovação da prestação de contas do Concurso aplicado junto ao TCE/PR. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante). Em relação aos valores arrecadados a título de inscrições, estes serão revertidos à Prefeitura Municipal de Laranjal, a serem depositados em conta corrente da mesma a ser indicada por ocasião da publicação do Edital do Concurso.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão realizados na sede da Prefeitura através da tesouraria.

Parágrafo Quarto: Caso verifique erro na fatura, o pagamento será susado até as providencias pertinentes serem tomadas por parte da Contratada.

Parágrafo Quinto: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Lote						
001 Lote 001						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS						
04.122.04012-015 Atividades do Departamento de Encargos Gerais						
000740	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO						
01000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C						
003150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	
					Total da dotação	10.000,00
					Total do lote	10.000,00
					TOTAL GERAL	10.000,00
<u>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</u>						
Conta 000740				10.000,00		
Fonte 01000				10.000,00		



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Cláusula Quarta – PRAZO

O prazo para execução dos serviços, será de 90 (Noventa) dias corridos, iniciando na data da assinatura do presente contrato, excluindo-se os dias em que por motivo de força maior, a execução dos trabalhos restar prejudicada, devidamente comprovada e aceita pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da Prefeitura por mais de 05 (cinco) dias.

Cláusula Quinta: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificações: a execução do objeto da presente licitação envolve:

- a) Elaboração, aplicação e correção de provas escritas;
- b) Aplicação da prova prática do cargo de Motorista;
- c) Recebimento de recursos quanto a aplicação das provas;
- d) Divulgação do resultado;
- e) Assessoria e acompanhamento do registro do processo de admissão de pessoal perante o TCE/PR;
- f) Prazo de 90 (noventa) dias, para realização e conclusão do concurso, contado da data da assinatura do contrato.
- g) A Contratada deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato, a qualificação dos profissionais técnicos responsáveis pela elaboração e correção das provas escritas;
- h) A realização do Concurso deverá obedecer as legislações pertinentes e ao condizente na Lei Orgânica do Município Laranjal e Leis Municipais nº 11/1993, 009/2009, 040/2006, 007/1998, 025/2005, 025/2009.

Parágrafo Primeiro:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, sendo de sua responsabilidade a manutenção e instalação de todo o equipamento necessário para a elaboração e aplicação das provas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Quinto: A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações.

Parágrafo Sexto: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pela PREFEITURA obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá a PREFEITURA tomar todas as medidas necessárias para fazer cessar a irregularidade, inclusive na esfera administrativa e judicial, sem prejuízo de outras medidas que couberem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Cláusula Sexta: FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA, através da Comissão Especial de Concurso Público, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Cláusula Sétima: RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, por esse instrumento que é responsável, em qualquer caso por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, ou direitos de terceiros, em decorrência a execução dos serviços, correndo expensas da CONTRATADA qualquer despesa gerada por referidos atos, sem qualquer ônus para a PREFEITURA dos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro, não sendo a fiscalização da obra o motivo de diminuição de sua responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Cláusula Oitava: MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo: Se, no término do prazo contratual, os serviços não estiverem concluídos será aplicada à contratada por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato. Para cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

Cláusula Nona – SUSPENÇÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a PREFEITURA, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

Cláusula Décima:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual pela PREFEITURA, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Segundo: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos à CONTRATADA se o critério da PREFEITURA, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos;
- b) dos materiais destinados e contidos nos canteiros;
- c) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

Parágrafo Quinto: Declarada a rescisão, a CONTRATADA, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

Parágrafo Sexto: No caso da prefeitura precisar recorrer a via judicial para rescindir o contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas de danos, custas processuais e honorário de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a prefeitura, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhistas, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da prefeitura





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Décima Segunda: SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da comarca de Palmital – Pr, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Laranjal, dede 2009.

Contratante:

Contratado:

Prefeito Municipal

Contratado

R.G. nº:

CPF/MF nº:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XII - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação**

Comissão de Licitação

Data de Emissão: 30/10/2009

Procedimento Licitatório nº 098/2009

Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2009

Fornecedor:

Endereço:

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Anexos da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento Licitatório nº 098/2009, referente ao Edital TOMADA DE PREÇOS nº 003/2009, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Laranjal, de de 2009.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.

